II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 4 de Janeiro de 2007 **Número 3**

ÍNDICE

2.º SUPLEMENTO

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais:

Aviso n.º 3-A/2007/A:

Determina a abertura de concurso interno geral de ingresso na carreira de enfermagem do nível 1 . . . . . 268-(8)

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Hospital da Horta

Aviso n.º 3-A/2007/A

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, torna-se público que, por despacho do conselho de administração de 27 de Dezembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de enfermeiro/enfermeiro graduado do quadro de pessoal do Hospital da Horta, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/92/A, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2004/A, de 26 de Agosto.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente a vaga atrás referida, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

4 — Remuneração — a remuneração é a correspondente aos índices da respectiva categoria, de acordo com a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

5 — O local de trabalho é no Hospital da Horta, com sede na Estrada do Príncipe Alberto do Mónaco, 9900 Horta, Açores.

6 — São requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Gerais — os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

6.2 — Especiais:

a) Ser funcionário ou agente, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro (podem concorrer os funcionários e agentes independentemente do serviço ou organismos a que pertencem, exigindo-se a estes últimos que estejam em regime de tempo completo, sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço, e contem, pelo menos, um ano de serviço ininterrupto no exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes);

b) Possuir o título profissional de enfermeiro, nos termos da alínea *a*) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro;

c) Estar inscrito na Ordem dos Enfermeiros.

7 — Formalização das candidaturas — os candidatos devem apresentar requerimento, nos moldes legais, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital da Horta, entregue na secção de pessoal, dentro das horas de expediente, até ao último dia do prazo, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considerada apresentado dentro do prazo legal se for acompanhado da respectiva documentação até ao último dia do prazo do concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, situação militar e telefone);

b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço em que exerce funções, se for caso disso;

c) Referência ao aviso de abertura do concurso, mencionado o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado;

d) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;

b) Declaração, passada pela instituição a que pertence, da qual constem, de forma clara e inequívoca, a existência de vínculo à função pública, e respectiva data, e o tempo de serviço de exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes na categoria, na carreira e na função pública;

c) Cédula profissional emitida pela Ordem dos Enfermeiros;

d) Três exemplares do *curriculum vitae.*

9 — A apresentação dos documentos comprovativos referidos no n.º 6.1 do presente aviso é dispensada nesta fase desde que o requerente declare no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

10 — O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, e a classificação final será atribuída de harmonia com o n.º 2 do artigo 34.º e a alínea *a*) do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, sendo os candidatos avaliados de acordo com os seguintes critérios:

$$AC=\frac{(5\times NCE)+(7\times EP)+(2\times FI)+(4\times FP)+(2\times OER)}{20}$$

em que:

AC=avaliação curricular;

NCE=nota do curso de Enfermagem — considera-se que cada valor da nota final de curso corresponde a 1 ponto — ponderação 5;

EP=experiência profissional — a experiência profissional será calculada com base no início da prestação de serviço como enfermeiro, até à data limite da candidatura — a partir de um ano de serviço, 1 ponto por cada seis meses de serviço, até ao limite de 10 pontos — base de 10 pontos — ponderação 7;

FI=a exercer ou ter exercido funções na instituição a que se candidata — será atribuído 1 ponto por cada seis meses de serviço até ao limite de 10 pontos; aplica-se a regra de três simples (inferior ou superior a seis meses) — base 10 pontos — ponderação 2;

FP=formação profissional — só serão sujeitas a apreciação as formações profissionais frequentadas após a conclusão do curso que habilita o candidato a enfermeiro, partindo de uma base de 10 pontos.

Realização e apresentação de trabalhos:

1,5 pontos por cada apresentação de trabalhos ou *posters* até ao limite de 3 pontos;

Orientação de alunos em estágio — atribui-se 1 ponto por cada estágio orientado até ao limite de 2 pontos;

Frequência de acções de formação — até ao limite de 5 pontos;

atendendo que:

Inferior a um dia — 0,2 pontos;
Igual a um dia — 0,5 pontos;
Com duração de 2 a 3 dias — 1 ponto;
Superior a 3 dias — 1,5 pontos.

Ponderação 4.

OER=outros elementos relevantes — neste item serão considerados válidos todos os elementos relevantes realizados pelo candidato após a conclusão do curso que o habilita como enfermeiro e que estejam relacionados com o exercício da profissão de enfermagem:

Sem elementos relevantes — 10 pontos;
Elementos relevantes:

Integração de novos elementos no serviço — limite máximo de 3 pontos;
Projectos de serviço — limite máximo de 3 pontos;
Publicação de artigos em revista da especialidade — limite máximo de 2 pontos;
Outros elementos dignos de registo — limite máximo de 2 pontos.
Ponderação 2.

De acordo com o descrito no n.º 8 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, foram estipulados os seguintes critérios de desempate:

1) Melhor nota final do curso de licenciatura em Enfermagem;
2) Maior tempo de desempenho de funções no Hospital da Horta;
3) Residência na ilha do Faial.

Os concorrentes devem apresentar os currículos escritos a computador, letra 12 Times New Roman, espaço entre linhas 1,5, assinados e todas as folhas devem ser rubricadas no canto superior direito.

11 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas no *placard* do Serviço de Pessoal.
12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos respectivos requerimentos serão punidas nos termos da lei.
14 — Constituição do júri:

Presidente — Vitória Anjos Pires Lousada Carlos, enfermeira graduada do Hospital da Horta.
Vogais efectivos:

Célia Cristina Goulart Ferreira, enfermeira graduada do Hospital da Horta.

Tânia Filipa Xavier Serpa, enfermeira graduada do Hospital da Horta.

Vogais suplentes:

Ana Luísa Medeiros Capaz, enfermeira graduada do Hospital da Horta.
Marta Margarida Antunes Leite, enfermeira graduada do Hospital da Horta.

14.1 — O vogal efectivo indicado em primeiro lugar substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

28 de Dezembro de 2006. — O Administrador Delegado, *Eduardo Dutra de Medeiros Rafael.*

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Linha azul: 808 200 110
Fax: 21 394 5750